

Nº 0335/2004

**DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS
IMÓVEIS PÚBLICOS.**

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto no art. I da Lei Federal nº 8666 de 21 de Junho de 1.993, autorizo a alienar os seguintes imóveis:

I- Uma área de terreno situado a Rua América Ribeiro, nº 82/76/56 , na sede deste Município, medindo 909,00M² , com as seguintes características e confrontações contida no processo nº 105/ 2.0043 .

II- Uma área de terreno situado a Rua América Ribeiro ,nº92 , na sede deste Município, medindo 270,00M² , com as seguintes características e confrontações contida no processo nº 106/ 2.004

III- Uma área de terreno situado a Rua Amélia de Freitas ,nº285 , na sede deste Município, medindo 300,00M² , com as seguintes características e confrontações contida no processo nº 107/ 2.004

IV- Uma área de terreno situado a Rua Joaquim Campos ,nº158 , na sede deste Município, medindo 440,00M² , com as seguintes características e confrontações contida no processo nº 108/ 2.004

Art. 2º - A modalidade de licitação de que se trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo os critérios contidos na Lei Federal 8666/93, principalmente o que dispõe o art.18 da aludida Lei.

Art. 3º- Os adquirentes deverão providenciar o pagamento e a lavratura da escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

Art. 4º - As despesas com a lavratura da escritura correrá por conta do adquirente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Entre Folhas, 02 de abril de 2004

JOSÉ GARCIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal